

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 01/2024
PRÊMIO LITERÁRIO ESTUDANTIL CAMAPUÃ – LEI PAULO GUSTAVO 2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 5º ANO
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é promovido com recursos do Governo Federal, disponibilizados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que representa o maior investimento direto já realizado no setor cultural Brasileiro. Essa lei homenageia Paulo Gustavo, artista símbolo da classe cultural, e reflete a força e resiliência da comunidade artística durante a pandemia de Covid-19, período que restringiu de forma significativa as atividades culturais em todo o país.

O presente edital visa premiar alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã/MS, em reconhecimento à sua criatividade e contribuição para o desenvolvimento cultural local por meio da literatura. **A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS**, torna público este edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, o Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Para a execução deste edital, estão garantidas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos culturais, com a aplicação de ações afirmativas, conforme os artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de **relatos narrativos**, com no mínimo 300 e no máximo 500 palavras produzidos por estudantes do **5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS**, que se destacarem por sua criatividade, originalidade e contribuição ao desenvolvimento cultural local. O prêmio visa incentivar a cultura e a expressão literária entre os jovens estudantes.

- **Tema da Redação:** Os participantes devem escrever um relato pessoal em que sejam os narradores de suas próprias histórias, descrevendo uma experiência marcante que viveram ao assistir a um filme com a sua família.
- Não se esqueçam de incluir detalhes importantes tais como: **Onde** aconteceu? **Quando** foi e **como** a situação se desenrolou?
- Certifiquem-se também de mencionar **quem estava presente** e como essa experiência impactou vocês ou suas famílias.

Lembrete: Sinta-se à vontade para usar sua imaginação e expressar sua experiência de forma criativa.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo** e será realizado por meio de **pagamento direto** ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o **art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 4.230,35** (quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa será alocada na seguinte Dotação Orçamentária: **02.008-13.392.0017.2052-3.3.90.31.00.00**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever neste edital estudantes **regularmente matriculados no 5º ano** das instituições de ensino **municipais de Camapuã-MS**, de forma individual, **sem necessidade de representação adicional**.

4. COTAS

4.1 Este edital não estabelece reserva de vagas por cotas, pois os prêmios serão atribuídos aos **três primeiros colocados** de cada **5º ano** das **cinco escolas municipais** de Camapuã, **sem categorias específicas**. A **autodeclaração étnico-racial** é opcional e será utilizada exclusivamente para fins **estatísticos e informativos**.

4.2 Embora o presente edital ofereça prêmios para o **1º, 2º e 3º lugares** de cada 5º ano, os candidatos que desejarem poderão **autodeclarar-se negros (pretos e pardos) ou indígenas** no ato da inscrição, conforme **Anexo VI**, para que suas participações sejam registradas no cumprimento da **promoção da diversidade cultural**, conforme previsto na **Lei Paulo Gustavo**.

4.3 Os dados de autodeclaração étnico-racial coletados terão caráter estritamente estatístico e confidenciais usados exclusivamente para fins de planejamento de políticas culturais futuras onde serão utilizados para:

- **Análise da diversidade cultural** entre os participantes, com o objetivo de promover maior inclusão nos projetos culturais futuros organizados pela **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** de Camapuã-MS.
- **Elaboração de políticas públicas** voltadas para o incentivo à participação de grupos étnicos minoritários em futuras ações e premiações culturais.
- **Monitoramento do impacto da inclusão racial** em projetos culturais, com o intuito de aumentar o alcance da **diversidade étnico-racial** em programas culturais no município.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na **elaboração deste edital**, análise de candidaturas ou julgamento de recursos;

II - Sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, de servidor público que tenha atuado nas etapas de elaboração, análise ou julgamento deste edital;
III - Sejam membros do **Poder Legislativo** (ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) ou do **Poder Judiciário** (ex.: Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do **Tribunal de Contas** (Auditores e Conselheiros) e do **Ministério Público** (Promotores, Procuradores).

5.2 Agentes culturais que integram o **Conselho de Cultura** podem concorrer neste Edital, desde que não estejam enquadrados nas vedações previstas no item **5.1**.

5.3 A participação em **consultas públicas** ou **oitivas** sobre o edital **não** caracteriza envolvimento direto na elaboração, conforme descrito no item I do subitem **5.1**.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deverá encaminhar toda a documentação obrigatória indicada no **item 7**, entre os dias **24/10/2024** e **14/11/2024**.

6.2 Todos os resultados e atualizações referentes a este edital serão divulgados no site oficial da **Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**, em suas redes sociais oficiais, e no **Diário Oficial do Município**, disponível em: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

6.3 Além da divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município, a **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** realizará uma ampla divulgação do edital nas escolas municipais, promovendo reuniões com estudantes e distribuindo materiais informativos para estimular a participação.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente**, mediante entrega física dos documentos, registrados no protocolo da **Prefeitura Municipal de Camapuã - MS**, endereçados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã-MS**, situada na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã - MS, CEP: 79.420-000**.

7.2 Documentos obrigatórios para formalização da inscrição:

- **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo III);
- **Documento de Identificação**: CPF;
- **Comprovante de Matrícula** atualizado em instituição da Rede Municipal de ensino de **Camapuã-MS**.

7.3 Cada candidato pode se inscrever apenas **uma vez** e poderá receber, no máximo, **um prêmio**.

7.4 É de responsabilidade do estudante **entregar os documentos** de forma clara e garantir a precisão das informações fornecidas.

7.5 Os participantes devem acompanhar as atualizações publicadas nos canais oficiais para manter-se informados sobre o **andamento** e os **prazos** do edital.

7.6 As inscrições são **gratuitas** e não haverá cobrança de qualquer taxa para participar deste edital.

7.7 Candidaturas que contenham **manifestações discriminatórias** serão automaticamente desclassificadas, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta pelas seguintes etapas:

- **I - Avaliação e seleção da proposta literária:** Realizada pela **Comissão de Seleção**, conforme os critérios definidos neste edital.
- **II - Habilitação:** Análise dos documentos de habilitação do agente cultural, conforme os requisitos especificados no **item 7.2**.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise dos seguintes critérios:

- **Criatividade:** Serão avaliados a originalidade da ideia, a inovação na abordagem do tema e o uso criativo da linguagem.
- **Relevância Cultural:** Avaliação da capacidade da obra de representar aspectos da cultura local e regional, valorizando elementos culturais que dialoguem com a comunidade de Camapuã-MS.
- **Domínio da Língua Portuguesa:** Será considerada a correção gramatical e ortográfica, bem como a clareza e coerência no uso da linguagem.
- **Grafia, Pontuação e Parágrafos:** O autor deve demonstrar cuidado com a grafia, utilizar adequadamente os sinais de pontuação e organizar as ideias em parágrafos coesos, garantindo a fluidez do texto.

9.2 A avaliação será realizada por uma **Comissão de Seleção**, composta da seguinte forma:

- **Dois técnicos** indicados pela **Secretaria de Educação**, que participarão de todas as cinco etapas do processo de avaliação;
- **Três técnicos** indicados por cada escola, totalizando três avaliadores por escola. Esses técnicos serão responsáveis pela análise das candidaturas de suas respectivas instituições, em conjunto com os dois técnicos da Secretaria de Educação.
- **Observação:** O **professor do 5º ano** e o **coordenador pedagógico** não poderão participar da comissão de avaliação, a fim de garantir maior imparcialidade no processo.

9.3 Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, os seguintes critérios serão adotados, nesta ordem, para efeito de desempate:

- **I - Relevância Cultural:** Será priorizado o candidato cuja obra melhor represente a cultura local e regional, conforme avaliação da Comissão de Seleção.
- **II - Criatividade:** Será considerado o candidato que apresentar maior originalidade na abordagem do tema.
- **III - Domínio da Língua Portuguesa:** Será valorizado o candidato que demonstrar maior correção gramatical e ortográfica.

9.4 No caso de candidatos **menores de idade**, o **recibo de premiação** deverá ser assinado por um **pai ou responsável legal**, conforme estipulado no **Anexo V** deste edital.

9.5 Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover a equidade de gênero e diversidade étnico-racial.

9.6 Para a seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso, que será analisado pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã**.

9.8 Os recursos deverão ser protocolados fisicamente, registrados no protocolo da **Prefeitura Municipal de Camapuã - MS**, endereçados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã-MS**, situada na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã - MS, CEP: 79.420-000**, no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil seguinte à publicação.

9.9 Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da avaliação será publicado no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, onde será publicado o resultado, no site oficial da Prefeitura de Camapuã-MS.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, os candidatos selecionados deverão, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos para comprovação:

10.1.1 Pessoa Física:

- Comprovante de residência atual (podendo ser uma conta de água, luz, internet, entre outros) ou declaração assinada pelo estudante e responsável, comprovando residência no município de Camapuã-MS.
- Documento de Identificação (RG e CPF).

10.2 É responsabilidade do candidato fornecer documentos obrigatórios válidos e verídicos para a etapa de habilitação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã-MS. A Prefeitura realizará uma análise formal dos documentos, mas a autenticidade é de responsabilidade do participante.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.4 O prazo para apresentação de recursos será de **3 dias úteis** contados a partir do dia seguinte à **publicação oficial dos resultados preliminares**.

- Os candidatos serão notificados do resultado preliminar e do início do prazo de recursos por meio de:

1. **Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS;**
2. **Publicação nas redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação;**
3. **Afixação de avisos nas escolas municipais** participantes do edital.
4. A data da publicação oficial dos resultados preliminares através do diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, será considerada o marco inicial para a contagem do prazo de recursos. Recomenda-se que os candidatos acompanhem regularmente os canais oficiais de divulgação para não perderem os prazos.

10.5 Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso algum dos prêmios não seja concedido devido à falta de candidatos habilitados, os recursos correspondentes a esse prêmio serão redistribuídos conforme a ordem classificatória, beneficiando candidatos subsequentes, caso existam.

11.2 Se não houver candidatos classificados adicionais para receber os prêmios remanescentes, os recursos não utilizados permanecerão no fundo destinado ao edital para futuras iniciativas culturais no município.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, cada vencedor será convocado para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme o modelo do Anexo V, oficializando o recebimento do prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à **disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como uma **expectativa de direito** do agente cultural.

13.2 Não será exigida **prestação de contas** para a modalidade de premiação.

13.3 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail **cultura@camapua.ms.gov.br** ou pelo telefone **(67) 3286-6006**.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, conforme a **Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, o **Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo)**, o **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**, além das legislações locais aplicáveis.

13.5 Todos os prazos estabelecidos neste edital serão contados em **dias corridos**, exceto quando especificado como **dias úteis**, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

13.6 A responsabilidade pelo acompanhamento das etapas e prazos deste Edital é integralmente dos participantes, que deverão monitorar as publicações no site da **Prefeitura Municipal de Camapuã-MS** e nas redes sociais oficiais.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

13.8 Irregularidades nos requisitos de participação, identificadas a qualquer momento, resultarão na **desclassificação** do agente cultural.

13.9 O agente cultural é o único responsável pela **veracidade das informações** e documentos fornecidos, isentando a **Prefeitura Municipal de Camapuã-MS** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 A premiação será realizada em um **evento cultural**, no dia **13 de dezembro de 2024**, na **Concha Acústica de Camapuã-MS**. Durante o evento, os vencedores serão oficialmente reconhecidos e premiados com **medalhas, certificados** e a entrega do **prêmio**. A cerimônia será aberta à comunidade, celebrando a criatividade e o talento literário dos jovens estudantes.

13.11 O resultado do chamamento público terá validade até **09 de dezembro de 2024**.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**:

- **Anexo I** – Categorias
- **Anexo II** – Critérios de Seleção e Pontuação
- **Anexo III** – Formulário de Inscrição
- **Anexo IV** – Recibo de Premiação Cultural
- **Anexo V** – Declaração Étnico-Racial (se aplicável)